



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.228, DE 23 DE MARÇO DE 1999.

**Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com reforma do prédio utilizado pela Polícia Militar, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrir despesas com material e mão-de-obra, na reforma do prédio, próprio municipal, onde funciona a Polícia Militar do Estado de São Paulo, por ser destacamento local, situado à Avenida Vereador Carlos Ravanini Sobrinho, nº 418.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, no valor de até R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), correrão à conta da dotação 4110.10.60.328.1.007, do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Santa Cruz da Conceição, 23 de março de 1999.

  
**REINALDO ALBERTO TESSARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

  
Eunice Alcarvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura